



**PROJETO DE LEI Nº 090/2014**

**Autor:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS, CONTRATOS, ACORDOS, CONSORCIOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE NO AMBITO DAS ESFERAS DE GOVERNO E COM ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.

		Observações
<b>Data da Apresentação:</b> 11/março/2014	11/03/2014	
<b>Encaminhando à Comissão:</b> Finanças, Orçamentos e Contas.	11/03/2014	
<i>Concedido vistas ao Epifânio Abadeley</i>	25.03.2014	
<b>Aprovado Parecer Favorável:</b>	08.04.2014	
<b>Aprovado Globalmente:</b>		
<b>Aprovado em 1ª Discussão:</b> Por Votos 10 em 10	15.04.2014	
<b>Aprovado em 2ª Discussão:</b> Por Votos em 10	22-04-2014	

**APROVANDO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
22 ABR 2014  
PRESIDENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Nova Morada  
Capim Grosso-Ba

**PROJETO DE LEI Nº 090/2014  
07 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênios, contratos, acordos, consórcios, ajustes e outros instrumentos de interesse da municipalidade no âmbito das esferas de governo e com entidades de direito privado sem fins lucrativos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições preceituadas na lei orgânica, do Município (LOM) e, sobretudo, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de todas as esferas de governo, assim como junto a outras instituições ou entidades de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, social, associativa, esportiva ou cultural, autorizado a celebrar convênio, contratos, acordos, consórcios, ajustes e/ou outros instrumentos de interesse públicos devidamente justificados.

Parágrafo Único - excetua-se da autorização, ora concedida, ora contratos de empréstimos, confissões e parcelamento de dívidas que deverão ter autorização específica.

Art. 2º - A autorização constante do artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

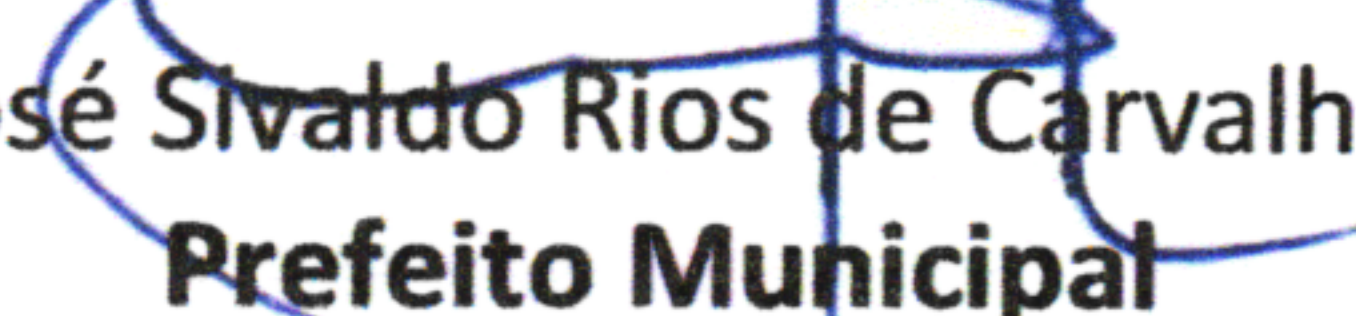
Art. 3º - compete, ainda, ao Poder Executivo, após a concretização do ato, enviar cópia do mesmo, ao Poder Legislativo para a devida ciência e registro.

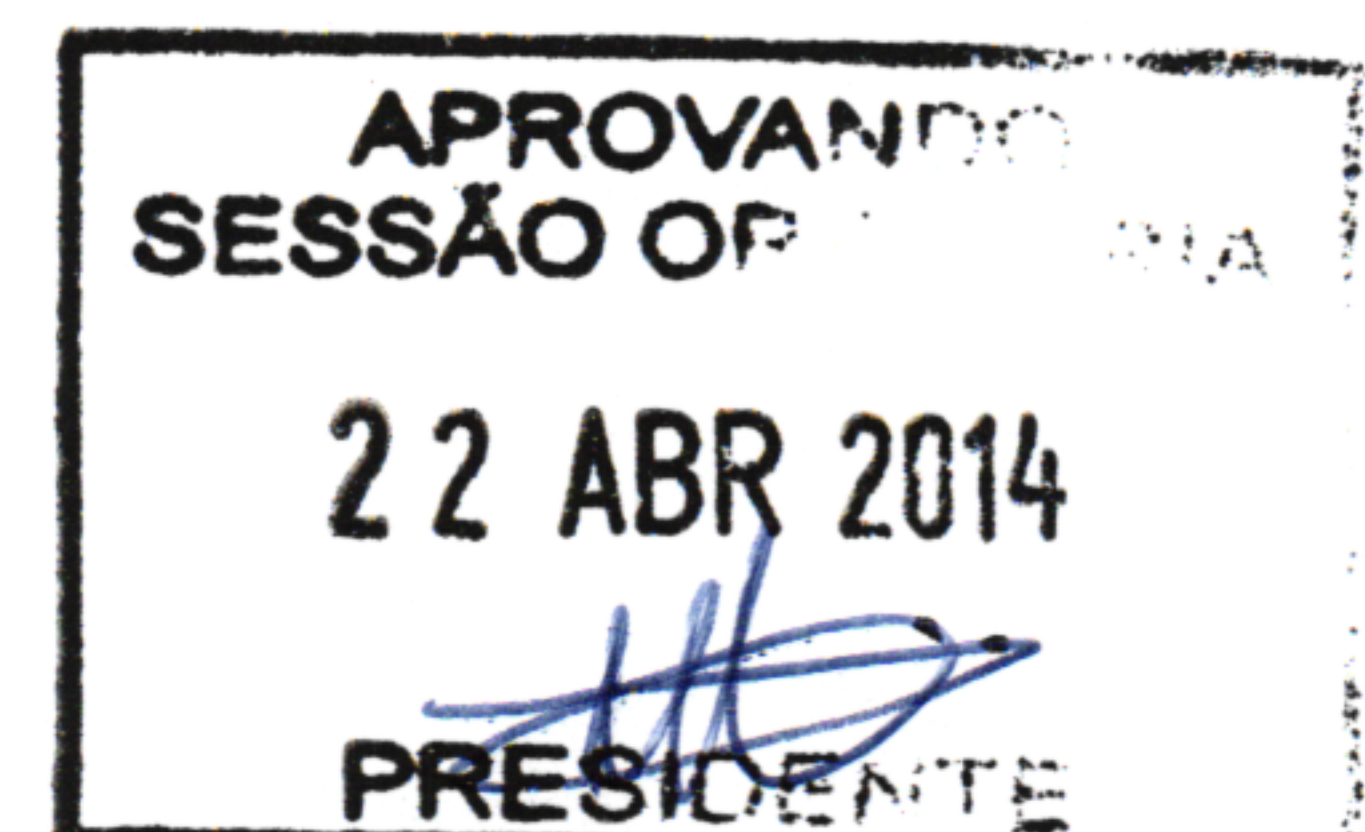
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo deverá oferecer ao Poder Legislativo, meios necessários para melhorar acompanhamento, fiscalização e avaliação de tudo aquilo que diz respeito ao cumprimento dos objetivos pressupostos em cada convênio ou contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Capim Grosso / Ba e órgãos governamentais ou entidades não governamentais.

Art. 5º - A autorização expressa no artigo primeiro desta lei estará sempre sujeita aos preceitos e normas estabelecidas na legislação federal vigente pertinente à matéria específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2014.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Capim Grosso  
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas


## PARECER

<b>PROPOSIÇÃO:</b> <b>PROJETO DE LEI Nº 090/2014</b>	
<b>ASSUNTO:</b> "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS, CONSORCIOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS DE INTERESSE DE MUNICIPALIDADE NO AMBITO DAS ESFERAS DE GOVERNO E COM ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS."	
<b>AUTOR</b>  Poder Executivo Municipal	<b>DATA</b>  11/MARÇO/2014

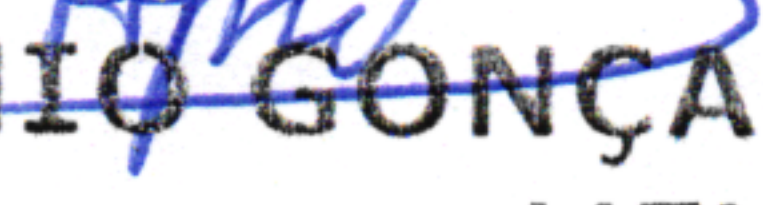
**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS**, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

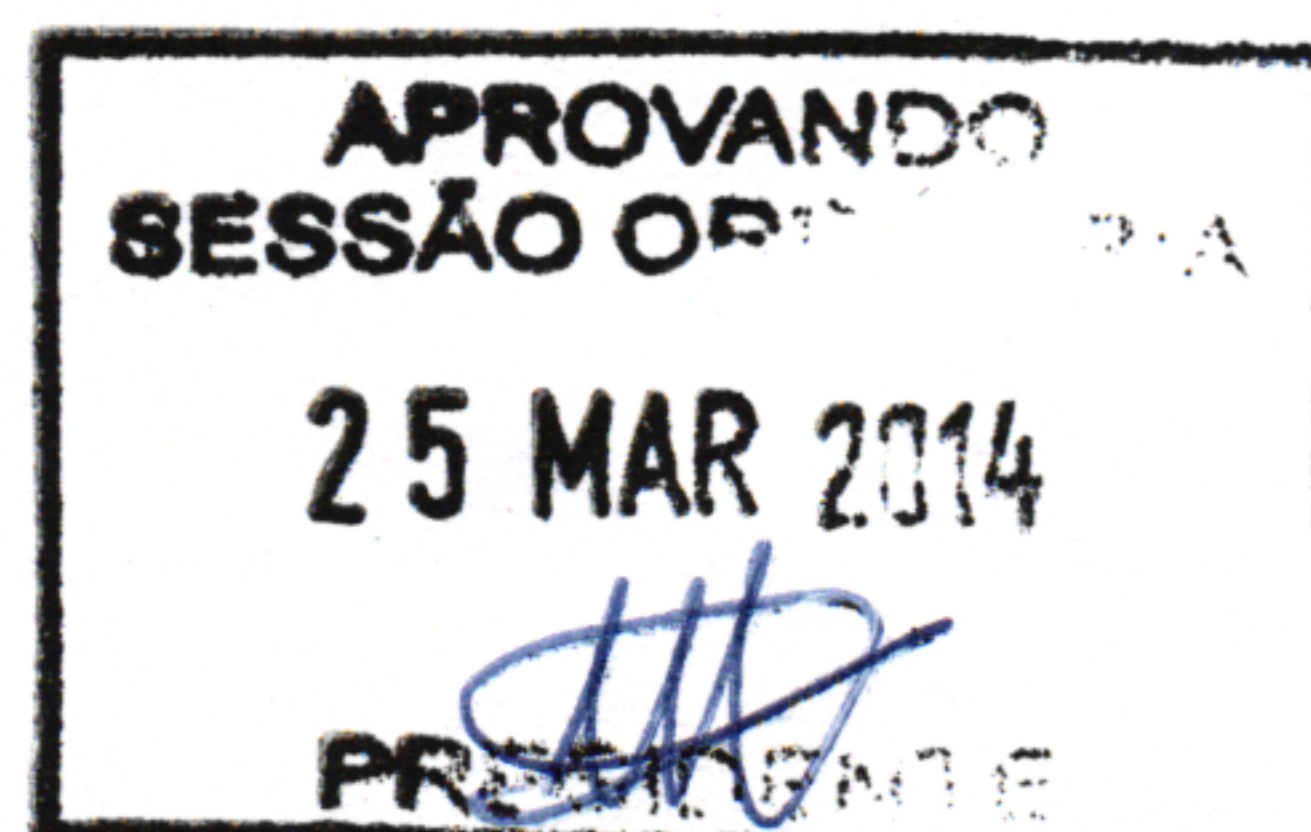
Após análise da mesma, e estando corretamente elaborada no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 24 / março 2014.

  
**FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**  
PRESIDENTE

  
**HILDETE SILVA R. CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS**  
MEMBRO





Câmara Municipal de Capim Grosso  
Comissão Permanente de Finanças Orçamentos e Contas

## PARECER

<b>PROPOSIÇÃO:</b> <b>PROJETO DE LEI Nº 090/2014</b>	
<b>ASSUNTO:</b> "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS, CONSORCIOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS DE INTERESSE DE MUNICIPALIDADE NO AMBITO DAS ESFERAS DE GOVERNO E COM ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS."	
<b>AUTOR</b>  Poder Executivo Municipal	<b>DATA</b>  11/MARÇO/2014


A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E CONTAS, de conformidade com os termos do Art. 80 e seus Incisos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, reunida na Sala das Comissões, tendo como Presidente o Vereador **FRANK NETO O. SOUSA**. 1º Secretário a Vereadora **HILDETE SILVA R. DE CARVALHO** e Membro o Vereador **ANTÔNIO GONÇALVES DE MATOS**, para apreciação da proposição acima descrita.

Após análise da mesma, e estando corretamente elaborada no que tange a iniciativa à técnica legislativa, atendendo aos comandos constitucionais, opinamos pela sua: Aprovação

Sala das Comissões, 24 / março 2014.

  
**FRANK NETO OLIVEIRA SOUSA**  
PRESIDENTE

  
**HILDETE SILVA R. CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GONÇALVES DE AMATOS**  
MEMBRO

